



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9<sup>a</sup> REGIÃO

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Informação SLC nº 18/2025

Curitiba, 27 de novembro de 2025.

**Assunto: Assunto:** Análise da impugnação apresentada pela empresa **PARANÁ EM REDE SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF sob o n. 00.995.046/0001-98, no Pregão Eletrônico nº 90027/2025(Processo PROAD n.º 6005/2025), **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SDAI - SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E PONTA GROSSA**

Cuida-se, nesta oportunidade, da análise e manifestação desta Secretaria de Licitações e Contratos a respeito da Contratos a respeito da impugnação apresentada pela empresa **PARANÁ EM REDE SISTEMAS LTDA**, no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 90027/2025 (Processo PROAD n.º 6005/2025).

A impugnante discorda do preço estimado da licitação para o Item 2 – Fórum Trabalhista de Ponta Grossa, e alega que o valor da contratação atual deve ser excluído do cálculo por ser manifestamente inexequível.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9<sup>a</sup> REGIÃO

Passo à análise.

O licitante primeiramente faz resumo das últimas contratações de serviço de manutenção para o Fórum Trabalhista de Ponta Grossa apontando que:

- 1) Contrato 33/2020: oriundo de pregão realizado em 2020, empresa vencedora INTELVOICE, valor bimestral R\$ 961,66.
  - Rescindido em 2021;
- 2) Contrato 8/2022: empresa CTM LIFE SAFETY, valor bimestral R\$ 1.666,66, prorrogável por até 60 meses.
  - Em 24/02/2025 foi assinado o aditivo por mais 12 meses, valor reajustado para R\$1.926,36.
  - Seria possível uma última prorrogação até março de 2027.

A empresa alega que a partir das informações acima é possível concluir que houve problemas nas contratações e entende que o motivo seria o valor praticado, insuficiente para a devida execução dos serviços.

Aduz ainda que, conforme o Mapa Comparativo de Preços, a média dos preços cotados para o Item 2 – Ponta Grossa foi R\$ 9.268,84, muito acima do valor indicado no Termo de Referência (R\$ 3.4567,97). Indica também que ainda que considerado o valor do atual contrato no cálculo, a média seria R\$ 7.433,22, também acima do valor do edital.

Por fim, solicita seja considerado como o valor máximo da contratação o valor bimestral de R\$ 9.268,84, a média das cotações recebidas, conforme Mapa Comparativo de Preços.

Os argumentos do impugnante não merecem acolhida.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9<sup>a</sup> REGIÃO

Incialmente, é válido mencionar que a Lei 14.133/2021 não fixou um único método obrigatório para o cálculo de preços em licitações e sim diretrizes e critérios a fim de que a Administração adote a metodologia mais adequada ao caso concreto.

A Instrução Normativa 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, em seu artigo 6º, estabelece que para obtenção do preço estimado serão utilizados a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa, devendo ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

O § 5º do artigo 6º da IN 65/2021 admite, excepcionalmente, que o cálculo seja realizado com menos de três preços, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

De fato, o mapa comparativo de preços traz como média de preços para o Item 2 o valor de R\$9.268,84. Entretanto vale ressaltar que o despacho ODESP 1259/2025, decisão da autoridade competente que aprovou o Termo de Referência, determinou a alteração da metodologia adotada definindo novo preço estimado.

Com fulcro no art. 6º caput e §5º da IN 65/2021 o despacho determina que na composição do valor estimado deve ser adotada a média entre a menor cotação considerada válida e os preços atuais reajustados.

Conforme trecho da decisão destacado abaixo:

“VI. Registra-se que os contratos atuais de prestação dos serviços de manutenção do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio das unidades de São José dos Pinhais e Ponta Grossa têm vigência respectivamente até 13/01 e 29/03/2026. Os seus valores, com atualização de 5,17% (variação do IPCA do período de doze meses de outubro/2024 a setembro/2024) são:

- Contrato 01/2021 - Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais. Valor bimestral: R\$ 2.400,94. Valor atualizado: R\$ 2.525,06;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- Contrato 08/2022- Fórum Trabalhista de Ponta Grossa. Valor bimestral: R\$ 1.926,36. Valor atualizado: R\$ 2.025,95.

VII. Portanto, para estabelecimento do preço máximo dos itens, utiliza-se a média entre a menor cotação considerada válida da pesquisa de preços para cada lote e os preços atuais reajustados, nos termos do que dispõe o art. 6º, § 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia”

Abaixo segue tabela retirada do despacho, com o cálculo do preço bimestral máximo dos itens:

Lote	Cotação				Média dos preços considerados válidos
	Trisotto	Paraná em Rede	MST	Contrato atual com reajuste	
1 - FT de São José dos Pinhais	R\$ 850,00	R\$ 3.485,40	R\$ 4.727,07	R\$ 2.525,06	<b>R\$ 3.005,23</b>
2 - FT de Ponta Grossa	R\$ 4.890,00	R\$ 9.526,23	R\$ 13.390,30	R\$ 2.025,95	<b>R\$ 3.457,97</b>

Importante destacar que o emprego do valor do contrato 8/2022 no cálculo é válido tendo em vista estar em execução, traduzindo-se em fonte de preço atual, cuja utilização foi determinada pela autoridade competente.

Em relação à prorrogação do contrato atual (8/2022), trata-se de conveniência e não obrigação da Administração Pública. O artigo 107 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da prorrogação com base em critérios como interesse público e vantajosidade econômica.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9<sup>a</sup> REGIÃO

Válido ressaltar que iniciar o certame licitatório com o mesmo objeto da contratação atual, mas com preço estimado em R\$ 9.268,84, expressivamente mais elevado do que o valor do contrato atualmente em execução (R\$ 2.025,95), além de ferir o interesse público poderia gerar responsabilização do Tribunal Regional da 9<sup>a</sup> Região perante os órgãos de controle.

Por fim, insta mencionar que a impugnante não trouxe qualquer dado que comprovasse sua alegação de inexequibilidade do valor do contrato 8/2022.

### **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, **REJEITO**, nos termos da fundamentação, a impugnação ao Edital do **PO 90027/2025** intentada pela empresa **PARANÁ EM REDE SISTEMAS LTDA**.

**Carolina Ragni da Silva Pacheco**

*Pregoeira*

De acordo:

**Paulo Celso Gerva**

*Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos*



**Ref.: PROAD 6005/2025**

**Assunto:** Licitação regida pela Lei 14.133/2021. Serviços de engenharia. *Manutenção preventiva e corretiva do SDAI - Sistema de Detecção e Alarme de Indêncio, em Ponta Grossa e São José dos Pinhais.* Termo de referência. **Aprova.**

**Interessada:** Coordenadoria de Manutenção / Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA)

I. A Coordenadoria de Manutenção, vinculada à Secretaria de Engenharia e Arquitetura, apresenta termo de referência, bem como documentos que o instruem e complementam, voltados à realização de licitação para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do *SDAI - Sistema de Detecção e Alarme de Indêncio nos Fóruns Trabalhistas de São José dos Pinhais e Ponta Grossa*, **pelo período de 12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma legal.

II. Em justificativa para o pedido a unidade informa que:

*"A presente contratação visa à boa conservação dos equipamentos através da prestação de manutenções preventivas e corretivas, a fim de se manter a funcionalidade dos equipamentos e as condições de segurança aos ambientes bem como o atendimento mais célere nos casos de quebras e panes e, ainda, a observância às normas ABNT NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos, ABNT NBR 11836:1991 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio, ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão, disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção e recomendação dos fabricantes."*

III. A demanda consta no Plano Anual de Contratações de 2026.

IV. Foi apresentada pesquisa de preços mediante a consulta direta a fornecedores, com obtenção de três cotações. A unidade demandante informa também que não encontrou contratações públicas similares, e solicita que o preço máximo dos itens na licitação seja a média das cotações obtidas.

V. No entanto, observa-se que há muita divergência dos preços entre as 3 cotações obtidas. O valor da empresa Trisotto para o lote 1 - Fórum do Trabalho de São José dos Pinhais, está abaixo de 50% da média das duas outras cotações. E os valores da empresa MST para ambos os lotes estão acima de 80% da média das outras cotações.

VI. Registra-se que os contratos atuais de prestação dos serviços de manutenção do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio das unidades de São José dos Pinhais e Ponta Grossa têm vigência respectivamente até 13/01 e 29/03/2026. Os seus valores, com atualização de 5,17% (variação do IPCA do período de doze meses de outubro/2024 a setembro/2024) são:

- Contrato 01/2021 - Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais. Valor bimestral: R\$ 2.400,94. Valor atualizado: R\$ 2.525,06;
- Contrato 08/2022- Fórum Trabalhista de Ponta Grossa. Valor bimestral: R\$ 1.926,36. Valor atualizado: R\$ 2.025,95.

VII. Portanto, para estabelecimento do preço máximo dos itens, utiliza-se a média entre a menor cotação considerada válida da pesquisa de preços para cada lote e os preço atuais reajustados, nos termos do que dispõe o art. 6º, § 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:

*"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

*(...)*

*§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.*

VIII. Segue tabela com o cálculo do preço bimestral máximo dos lotes:

Lote	Cotação				Média dos preços considerados válidos
	Trisotto	Paraná em Rede	MST	Contrato atual com reajuste	
1 - FT de São José dos Pinhais	R\$ 850,00	R\$ 3.485,40	R\$ 4.727,07	R\$ 2.525,06	<b>R\$ 3.005,23</b>
2 - FT de Ponta Grossa	R\$ 4.890,00	R\$ 9.526,23	R\$ 13.390,30	R\$ 2.025,95	<b>R\$ 3.457,97</b>

IX. O valor máximo estimado da contratação com a alteração acima corresponde a R\$ 38.779,23 (sujeito a redução com a conclusão do processo licitatório), com previsão de execução para os exercícios de 2026 e 2027.

X. Analisadas a conveniência e oportunidade, nos termos dos arts. 36 e 39, §3º, da Resolução CSJT nº 364/2023, aprovo o estudo técnico preliminar e o termo de referência apresentados e AUTORIZO o prosseguimento da contratação pretendida, ficando ressalvada a possibilidade de adequação do termo de referência por parte da própria unidade demandante, da Secretaria de Licitações e Contratos e da Assessoria Jurídica, para aprimoramento do processo licitatório.

XI. À Secretaria de Licitações e Contratos para elaboração de minuta de edital, **observando os valores máximos para os itens de R\$3.005,23 por bimestre para a manutenção do SDAI de São José dos Pinhais e R\$ 3.457,97 por bimestre para a manutenção do SDAI de Ponta Grossa.**

XII. Em seguida, com fundamento no art. 53 da Lei 14.133/2021, à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa